



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

LEI N.º 590/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza repasse mediante convênio a entidade
que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

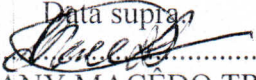
Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo firmar convênio com a
entidade filantrópica Obras Sociais da Diocese de Formosa para atendimento complementar
da manutenção da Creche Nossa Senhora Rainha da Paz, mediante repasse no valor mensal de
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em 29 de junho de
2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 037/12, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

ATO DE SANÇÃO

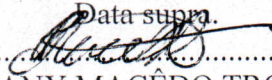
O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 037/2012, de 21/06/2012 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 590/12 de 29/06/2012 que *“Autoriza repasse mediante convênio a entidade que especifica e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 29 de junho de 2012.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.
.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação